

Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO - 135537
Ano letivo de 2025/2026

Órgão:	Júri do procedimento concursal de técnicos superiores – área social
Ata n.º:	1
Data:	2026-05-18
Ordem de trabalhos:	1. Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, tal como previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada Portaria; 2. Selecionar e aprovar os temas a abordar na Prova de Conhecimento, respetiva legislação e bibliografia.

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, pelas onze horas, reuniu, no Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, na sala anexa à direção, o Júri do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público para preenchimento de **1 vaga** para a área de pessoal técnico superior de **área social**, destinado ao exercício de funções no Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto na sequência do despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, de nove de abril do corrente ano, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Despacho n.º 4240-C/2026, de 31/03/2026, da Senhora Secretária de Estado da Administração Escolar, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 63, de 31/03/2026 com a presença dos seguintes membros do Júri:

Presidente - Elsa Maria Barbosa, subdiretora do agrupamento, do grupo 500 do quadro do agrupamento, com o número mecanográfico 7859399296;

- como primeira vogal, Maria Antónia Duarte, adjunta do diretor, do quadro do agrupamento, do grupo 110, com o número mecanográfico 9172108541, que substituirá a presidente nas suas faltas ou ausências;
- A técnica superior, de serviço social, do quadro do agrupamento, Maria João Caeiro Costa dos Santos Segurado, com o número mecanográfico 9486595488.

Como suplentes

- Luís Miguel Silva, adjunto do diretor, do quadro do agrupamento, do grupo 330, com o número mecanográfico 3083983085;
- como segunda vogal, Cláudia Espiguinha Guerra, psicóloga, coordenadora da Equipa Multidisciplinar do Espaço ComTacto, do quadro do agrupamento, com o número mecanográfico 3364895074, como segunda suplente.

A presente sessão teve como ordem de trabalhos:

- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, tal como previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada Portaria.

De acordo com a ordem de trabalhos enunciada, o Júri deliberou o seguinte:

1. Métodos de seleção:

- 1.1. Considerando que o procedimento concursal se destina a candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente constituído, de acordo com o disposto no artigo 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e nos artigos 17.º e 18.º da Portaria referida, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

1.2. À generalidade dos candidatos que não demonstrem estar a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa deverão aplicar-se os métodos de seleção obrigatórios, isto é, **Prova de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Psicológica (AP)**.

1.2.1. Para o efeito, os candidatos devem comprovar a sua experiência profissional, através de documentação idónea, nomeadamente:

- i) Os requisitos de admissão verificados;
- ii) A entidade onde as funções são ou foram exercidas;
- iii) O período de exercício das funções;
- iv) A descrição concreta das funções desempenhadas;
- v) A correspondência, ou não, entre essas funções e as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho;
- vi) Os métodos de seleção aplicáveis em consequência dessa apreciação.

1.3. Aos candidatos que se encontrem a exercer funções idênticas às dos postos de trabalho publicitados, bem como aos candidatos que, encontrando-se em situação de valorização profissional, tenham imediatamente antes exercido tais funções, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são: **Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, conforme exigido para o exercício da função, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

1.4. Os candidatos que preencham as condições previstas no número anterior podem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, afastar, mediante declaração expressa no formulário de candidatura, a aplicação da Avaliação Curricular e da Entrevista de Avaliação de Competências, optando pela realização da **Prova de Conhecimentos** e da **Avaliação Psicológica**.

1.5. Para além dos métodos de seleção obrigatórios anteriormente indicados, é adotada também a Entrevista de Avaliação de Competências, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria.

2. A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicá-los a situações concretas no exercício de determinadas funções, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

2.1. Tendo a Agência para a Gestão do Sistema Educativo (AGSE) contratado uma empresa especializada para a elaboração da prova de conhecimentos, o júri decidiu validar esta prova, correspondente ao perfil de técnico de área social.

2.2. A prova será elaborada por uma empresa especializada, sendo disponibilizada numa plataforma e tendo o júri que garantir a vigilância durante a respetiva realização.

2.3. A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 9 de junho, às 14h30.

2.4. A empresa fará a correção das provas e disponibilizará a prova realizada e a respetiva correção aos membros do júri.

2.5. A empresa está sujeita ao cumprimento do dever de confidencialidade.

3. Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, estabelecendo um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases e é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

3.1. Atenta a especificidade deste método de seleção e a competência técnica necessária para a sua aplicação, será efetuada por uma entidade especializada, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º da Portaria, sendo garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.

3.2. Atendendo ao disposto na subalínea ii) da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, o resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante

Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO - 135537
Ano letivo de 2025/2026

esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

3.3. De acordo com a informação disponibilizada pela Agência para a Gestão do Sistema Educativo (AGSE), nomeadamente no documento "FAQ / Procedimento Concursal para Técnicos Superiores – versão 3", de abril de 2026, ponto 13.1. *"A Avaliação Psicológica será realizada pela AGSE em articulação com uma entidade terceira."*

3.4. Mais se informa, que a AGSE, I.P. diligenciou pela celebração de um protocolo com a DGAEP visando a realização de todas as avaliações psicológicas - serão realizadas avaliações psicológicas aos 2 primeiros classificados na prova de conhecimentos, de modo a garantir que, caso o primeiro classificado não aceitar o lugar e/ou obtiver a menção de Não Apto, há um outro candidato em condições de o assumir.

3.5. Por fim, informa-se ainda que a avaliação psicológica será realizada sobre uma plataforma em uso para o efeito, pela DGAEP.

4. **A Avaliação Curricular (AC)**, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP), considerando as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções correspondentes aos postos de trabalho a ocupar, e a avaliação de desempenho (AD) relativa aos últimos 2 (dois) ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a preencher.

4.1. A AC dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações alcançadas nos fatores considerados, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO - 135537
Ano letivo de 2025/2026

$$AC = \frac{(1HA) + (2EP) + (1FP) + (1AD)}{5}$$

5

- 4.2. Tendo por referência as exigências para o exercício do posto de trabalho a ocupar, o Júri deliberou aplicar uma fórmula ponderada, atribuindo coeficiente 1 às habilitações académicas, formação profissional e avaliação do desempenho, por se tratar de fatores com incidência relativa no desempenho do posto de trabalho a ocupar, e o coeficiente 2 à experiência profissional, por esta constituir um indicador privilegiado para a avaliação das aptidões profissionais dos candidatos aos mencionados postos de trabalho.
- 4.3. Para efeitos de avaliação, foi elaborada a Ficha de Avaliação Curricular, que se encontra em anexo à presente Ata e da qual é parte integrante (Anexo II).
- 4.4. O Júri deliberou aprovar a seguinte grelha de avaliação respeitante a este método, o qual é composto pelos seguintes critérios:
- a) **Habilitação académica (HA)**, será pontuada com o máximo de 20 valores, sendo que o Júri definiu os seguintes níveis e correspondentes valores:

Habilitação Académica	Valoração
Doutoramento em: - Serviço Social (código CNAEF 762) - Ciências da Educação (código CNAEF 142) - Sociologia (código CNAEF 312)	20
Mestrado em: - Serviço Social (código CNAEF 762) - Ciências da Educação (código CNAEF 142) - Sociologia (código CNAEF 312)	18
Pós-graduação em: - Serviço Social (código CNAEF 762) - Ciências da Educação (código CNAEF 142)	16

Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO - 135537
Ano letivo de 2025/2026

- Sociologia (código CNAEF 312)	
Licenciatura em: - Serviço Social (código CNAEF 762) - Ciências da Educação (código CNAEF 142) - Sociologia (código CNAEF 312)	14

- b) **Experiência profissional (EP)**, com incidência sobre a execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar, especificamente em Agrupamentos de Escolas, e o grau de complexidade das mesmas. Foi deliberado atribuir ao desempenho das funções as seguintes valorizações *infra* parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de 20 valores:

Experiência Profissional Geral (EPG)	Valoração
Sem experiência profissional	10
Até 1 ano	12
Mais de 1 ano e inferior ou igual a 5 anos	15
Mais de 5 anos e inferior ou igual a 10 anos	18
Mais de 10 anos	20

Deliberou, ainda, o júri atribuir a classificação de 10 valores aos candidatos que tenham Experiência Profissional em Escola TEIP (EPT) - Territórios Educativos de Intervenção Prioritária, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = EPG \times 50\% + EPT$$

Nota:

Para efeitos de contagem de tempo, quando o candidato não especificar a data do início do(s) período(s) de exercício das funções consideradas relevantes, mas apenas o mês, considerar-se-á o período iniciado a partir do

Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO - 135537
Ano letivo de 2025/2026

mês seguinte, até ao término do mês anterior à data do aviso de abertura do concurso.

- c) **Formação profissional (FP)**, serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho postos a concurso, não podendo exceder a valoração máxima de 20 valores, desde que demonstrados por diploma ou certificado ou outro documento equivalente, constantes da candidatura apresentada, com as seguintes valorações:

Formação Profissional (FP)	N.º de horas de FP	Valoração
	Até 7 horas	1
	Superior a 7 horas e até 30 horas	2
	Superior a 30 horas e até 60 horas	3
	Superior a 60 horas e até 90 horas	4
	Superior a 90 horas	5

A certificação tem de corresponder a um título certificado por entidade nacional ou internacionalmente idónea, e formalmente reconhecida em Portugal, de acordo com as ações formativas acreditadas.

O Júri deliberou valorar na FP conferências, seminários, colóquios, congressos, workshops, cursos de especialização, mas apenas as reportadas aos últimos cinco anos, de acordo com o critério definido no parágrafo anterior.

Quanto à duração das ações, considera-se que cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

d) Avaliação do Desempenho (AD), será considerada a dos últimos 2 (dois) ciclos avaliativos.

O Júri deliberou classificar a avaliação do Desempenho de acordo com os critérios *infra* indicados:

Avaliação do Desempenho	Valoração
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos >4	20
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos $>2,0$ e ≤ 4	16
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos $\leq 2,0$	12

Deliberou, ainda, o júri atribuir a classificação de 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar.

5. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função por forma a permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas pelo candidato.

5.1. Cada entrevista será organizada para ter uma duração aproximada de 30 minutos.

5.2. Na EAC são avaliadas as seguintes competências:

- **C1 – Orientação para a colaboração:** Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Partilha informações, conhecimentos, práticas e recursos e promove a troca de ideias nas suas relações de trabalho.

Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO - 135537
Ano letivo de 2025/2026

- Estabelece uma rede facilitadora de comunicação e contribui para que as equipas se sintam valorizadas.
 - Assume os objetivos comuns partilhando tarefas, atividades e responsabilidades.
- **C2 - Orientação para a mudança e inovação:** Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.
- Traduz-se nos seguintes comportamentos:
- Identifica necessidades de mudança atuais ou futuras.
 - Desafia pressupostos, explora e apresenta novas abordagens, no âmbito da sua atividade.
 - Incentiva e apoia a exploração de novas soluções, com vista à melhoria dos serviços, dos processos e da organização do trabalho.
- **C3 – Orientação para os resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.
- Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado.
- Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.

- **C4 – Gestão do conhecimento:** Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Identifica e utiliza oportunidades de desenvolvimento, mantendo-se atualizado/a no âmbito de saberes relevantes.
- Orienta os outros na aquisição e aplicação do conhecimento especializado que possui.
- Cria e implementa procedimentos para capturar, organizar, armazenar, controlar e facilitar o acesso à informação e ao conhecimento relevantes.

- **C5 - Iniciativa:** Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Assume a responsabilidade por tomar iniciativas e resolver os problemas rapidamente, prevenindo problemas futuros.
- Desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas.
- Apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proativa.

5.3. Nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, cada comportamento associado às competências é avaliado segundo a seguinte escala: 5 pontos – quando o comportamento observável supera o padrão médio exigível; 3 pontos – quando o comportamento observável corresponde ao padrão médio exigível; 1 ponto – quando o comportamento observável é insuficiente face ao

padrão médio exigível. A pontuação dos três comportamentos determina a valoração da competência, conforme a grelha de correspondência constante do Anexo II da referida Portaria:

- Nenhum dos comportamentos é pontuado com 1 ponto: a competência é classificada pelo nível de pontuação mais frequente (3 ou 5);
- Apenas um dos comportamentos é pontuado com 1 ponto: a competência é classificada com a pontuação de 3;
- Dois ou mais comportamentos são pontuados com 1 ponto: a competência é classificada com a pontuação de 1.

A conversão da escala de 1 a 5 para a escala de 0 a 20 valores é efetuada mediante multiplicação por 4, resultando: 1 ponto = 4 valores; 3 pontos = 12 valores; 5 pontos = 20 valores.

5.4. A classificação da EAC é obtida através da média aritmética simples das pontuações obtidas nas competências avaliadas, convertida para a escala de 0 a 20 valores, e expressa até às centésimas: $EAC = [(C1 + C2 + C3 + C4 + C5) / 5] \times 4$, em que C1 a C5 representam a valoração de cada competência (1, 3 ou 5), conforme a grelha do Anexo II da Portaria n.º 236/2024/1.

5.5. Tendo como base as competências anteriormente definidas, o júri procedeu à elaboração da ficha de classificação individual que será utilizada na EAC e cujo modelo consta do Anexo III à presente ata.

6. Classificação final e critérios de desempate

6.1. Classificação final: A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, e resulta da aplicação das seguintes fórmulas finais:

- a) Para os candidatos aos quais se apliquem os métodos de seleção previstos nos pontos 1.2 e 1.5:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

O método AP não é considerado para o cálculo da classificação final, atendendo a que, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, este método é apenas avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

- b) Para os candidatos aos quais se apliquem os métodos de seleção previstos no ponto 1.3:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

7. Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um desses métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores ou a menção de Não Apto num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.
8. Os candidatos admitidos serão convocados através de e-mail para a realização dos métodos de seleção, com indicação do dia, hora e local, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 16.º da Portaria.
9. Conforme previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO - 135537
Ano letivo de 2025/2026

10. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício e disponibilizada na sua página eletrónica: disponível em <http://www.aemfp.pt>.
11. Considerando a aplicação faseada dos métodos de seleção, os candidatos aprovados em cada método são convocados, via endereço eletrónico, para a realização do método seguinte, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria, tendo em conta o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria.
12. O Júri deliberou que, em caso de igualdade de classificação final, têm preferência os candidatos que se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais. Mantendo-se a igualdade de valoração, são observados os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior tempo de experiência profissional em contexto de Escolas TEIP – Territórios Educativos de Intervenção Prioritária.
 - b) Maior tempo de experiência profissional nas funções e atividades inerentes às dos postos de trabalho a ocupar;
 - c) Média final mais elevada do grau académico de Licenciatura em Serviço Social – código CNAEF 762.
 - d) Maior número de horas de formação profissional valoradas e relacionadas com as exigências necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri presentes.

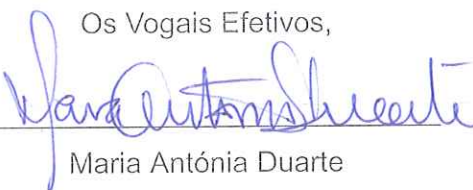
Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO - 135537
Ano letivo de 2025/2026

A Presidente do Júri,



Elsa Maria Isabelinho Barbosa

Os Vogais Efetivos,



Maria Antónia Duarte



Maria João Segurado